

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE/CREDENCIAMENTO Nº 002-04/2024, NA FORMA PRESENCIAL.

I – OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO

II – REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA 887/2024

IV – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO

A sessão pública se dará de forma presencial na Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, situada na Rua São Gabriel, nº 72 Centro, junto ao Setor de Compras e Licitações, sendo a abertura no **dia 21 de agosto de 2024, com início às 9h**, horário de Brasília - DF.

O credenciamento ficará publicado pelo prazo de 8 dias corridos, conforme art. 89, § 2º do Decreto Municipal nº 1723-04/2024 c/c art. 2º, II da MP 1.221 de 17 de maio de 2024, a contar da data de publicação do presente Edital.

22 DE NOVEMBRO DE 1963

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE/CREDENCIAMENTO Nº 002-04/2024
NA FORMA PRESENCIAL

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/RS** torna público para conhecimento dos interessados que no dia **21 de agosto de 2024, às 09h**, realizará a **abertura das propostas** do CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRECADAMENTO RESIDENCIAL (FAR), de acordo com os termos deste Edital.

O presente credenciamento é baseado nas seguintes legislações:

- a)** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- b)** Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023 - Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida.
- c)** Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001 - Cria o Programa de Arrendamento Residencial, institui o arrendamento residencial com opção de compra e dá outras providências.
- d)** Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023 - Dispõe sobre as condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.
- e)** Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023 - Dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.
- f)** Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023 - Formaliza a abertura de procedimento de enquadramento e contratação de empreendimentos habitacionais e estabelece a meta de contratação no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.
- g)** Portaria MCID nº 1.482 de 21 de novembro de 2023 - Divulga as propostas de empreendimentos habitacionais enquadradas no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023.
- h)** Portaria MCID Nº 247 de 15 de março de 2024 – Divulga as propostas de empreendimentos habitacionais enquadradas no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Arredamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, de que trata a Portaria MCID nº 727, de 15 de Junho de 2023.

i) Portaria MCID Nº 704 de 17 de julho de 2024 – Formaliza a abertura de procedimento para a contratação de empreendimentos habitacionais em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul em situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo federal em 2024, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto do presente certame o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei Federal nº 14.620/2023, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR),** nos termos e condições a seguir descritos.

1.2 – O empreendimento habitacional com 50 unidades, denominado **LOTEAMENTO NOVA ESPERANÇA**, será construído em uma fração de terras do imóvel de propriedade do Município de Cruzeiro do Sul, desapropriado em 29/11/2023 através do Decreto Municipal nº 1.683-03/2023 e registrado em Registro de Imóveis em 20/06/2024, situado no bairro Cacata, Cruzeiro do Sul.

DADOS DO IMÓVEL: Matrícula nº 4.363, livro nº 2-RG, Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul/RS. Um terreno urbano, de formato irregular, com área de 24.179,42 m² (vinte e quatro mil, cento e setenta e nove metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), parte da área matriculada sob nº 0.296, no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul/RS, localizada na ERS 130, lado par, esquina com a Rua Salvelino Francisco de Vargas, lado par, Bairro Cascata, considerado como Setor 04, Quadra 20, Lote 540, município de Cruzeiro do Sul/RS, no quarteirão incompleto formado pela ERS 130, Ruas Salvelino Francisco de Vargas, José Schossler e João Rafael Azambuja, confrontando-se: partindo pela frente, ao LESTE, onde mede 76,13 metros, seguindo no sentido horário, forma angulo interno de 188°03'47" (B – X 403363.009 Y 6735399.280), ainda pela frente, ao NORDESTE, onde mede 60,78 metros, sempre se confrontando com a faixa de domínio de 40,00 metros de largura, até o eixo do ERS 130; a seguir forma angulo interno de 48°01'31" (C – X 403392.865 Y 6735346.334), por um dos lados, ao SUL, onde mede 116,55 metros, confronta-se com a Rua Salvelino Francisco de Vargas; a seguir forma angulo interno de 90°00'00" (D – X=403279.102 Y=6735371.672), ao OESTE, onde mede 36,00 metros, confronta-se com o lote 559, com a fração remanescente de propriedade Ivan Batista Dullius; a seguir forma angulo interno de 270° 00' 00" (E - X=403286.929 Y=6735406.811), ao Sul, onde mede 58,94 metros, confronta-se com o lote 559, com a fração remanescente de propriedade Ivan Batista Dullius; a seguir forma angulo interno de 270° 00' 00" (F - X=403229.404 Y=6735419.623), ao Leste, onde mede 22,09 metros, confronta-se com o lote 559, com a fração remanescente de propriedade Ivan Batista Dullius; a seguir forma angulo interno de 88° 39' 05" (G – X=403224.602 Y=6735398.065), ao SUL, onde mede 131,59 metros, confrontando com o lote 614, de propriedade do Município de Cruzeiro do Sul, com a Rua José Schossler, e com o lote 677, de propriedade do Município de Cruzeiro do Sul, permutado (através de escritura pública de permuta) para Elemar Afonso Quinot; a seguir forma angulo interno de 86°59'33" (H – X 403096.875 Y 6735429.686), pelos fundos, ao OESTE, onde mede 93,35 metros, confronta-se com a propriedade de I & K Group Logística e Transporte Ltda., matrícula nº 2.708, do Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul; a seguir forma angulo interno de 93°56'04" (I – X 403124.032 Y 6735518.999), pelo outro lado, ao NORTE, onde mede 217,00 metros, confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 48.624, do Registro de Imóveis de Lajeado, chegando ao canto de início, onde forma um ângulo de

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

124°10'00" (A – X 403335.493 Y 6735470.264), sendo que a referida área tem reservada uma faixa de 5,00 metros de largura, paralela a faixa de domínio da ERS 130, destinada a Área Não Edificandi, totalizando 683,61 m², com as seguintes dimensões e confrontações: partindo pela frente, ao LESTE, onde mede 76,13 metros, seguindo no sentido horário, forma angulo interno de 188°13'47", ainda pela frente, ao NORDESTE, onde mede 60,78 metros, sempre se confrontando com a faixa de domínio de 40,00 metros de largura, até o eixo do ERS 130; a seguir forma angulo interno de 48°01'31", por um dos lados, ao SUL, onde mede 6,73 metros, confronta-se com a Rua Salvelino Francisco de Vargas; a seguir forma angulo interno de 131°58'29", pelos fundos, ao SUDOESTE, onde mede 56,65 metros; a seguir forma angulo interno de 171°46'13", ainda pelos fundos, ao OESTE, onde mede 79,89 metros; a seguir forma angulo interno de 55°50'00", pelo outro lado, ao NORTE, onde mede 6,05 metros, confronta-se com o imóvel matriculado nº 48.624, do Registro de Imóveis de Lajeado, chegando ao canto de início, onde forma um ângulo de 124°10'00".

Obedecerá as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 725/2023 do MCID, de 15 de junho de 2023, conforme a localização constante no item 1.2 do Termo de Referência - ANEXO V desse Edital.

1.3 – A alienação do terreno público elencado acima será através de doação ao FAR, no estado físico em que se encontra. Os imóveis serão destinados exclusivamente para produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas, no âmbito no PMCMV/FAR, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista, bem como a sua cessão ou transferência.

1.4 – A empresa selecionada será responsável pela elaboração e execução de projetos básicos e executivos, memorial descritivo, projetos de urbanização, projetos arquitetônicos e complementares, projetos de infraestrutura interna e orçamento das unidades habitacionais, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), bem como pela obtenção de todas as licenças exigíveis pelos órgãos competentes, legalização junto ao Cartório de Registro de Imóveis e execução de obras de infraestrutura internas. Deverão ser atendidas as especificações mínimas e programas de necessidade constantes nas Portarias 724, 725 e 727, de 2023 e Portaria 247 e 704 de 2024, do Ministério das Cidades, especificações necessárias ao atendimento dos requisitos para aprovação da proposta pela Caixa Econômica Federal – CAIXA e demais diretrizes presentes neste Termo de Referência.

1.5 – O contrato a ser firmado com a empresa selecionada nos termos do Edital será formalizado pelo Agente Financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, quando atendidas as normativas pertinentes ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

1.6 – A seleção da empresa, nos termos desse Edital de Chamamento Público, não implicará a sua contratação, pelo agente financeiro autorizado. A contratação dependerá de aprovação da Análise de Risco, da Análise Técnica de Engenharia, análise jurídica e da aprovação dos Projetos em todas as instâncias e Órgãos.

1.7 – Em conformidade com a Tabela 1 do ANEXO V da Portaria nº 725/2023 do MCID, de 15 de junho de 2023, complementada pela Portaria 704/2024 do MCID, de 17 de julho de 2024, fica estabelecido o valor máximo para provisão de unidade habitacional, correspondente ao valor contratual de aquisição do imóvel pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, conforme localidade e tipo de edificação, observado o que consta na Tabela do item 3 do Termo de Referência -ANEXO V desse Edital.

1.7.1 – O terreno informado no Termo de Referência corresponde ao imóvel: Loteamento Nova Esperança, cuja proposta qualificada como mínima, onde valor máximo por edificação segundo a tabela acima referida é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por se tratar de casas.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

1.8 – O valor máximo do empreendimento por unidade habitacional está compreendido todos os custos previstos no art. 14 da Portaria MCID nº 724 de 15 de junho de 2023.

1.9 – Caberá à proponente equalizar todos os custos entre todas e quaisquer despesas para projetos, produção e entrega do empreendimento, de forma que não ultrapasse o “valor unitário proposto de aquisição pelo FAR da UH”, inclusive na possibilidade de redução na quantidade de unidades habitacionais previstas, em razão de exigência para aprovação do projeto pelos órgãos competentes ou do Agente Financeiro.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas do ramo da construção civil, que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para a produção de unidades habitacionais, que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com as normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, conforme condições do edital.

2.2 – Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

2.3 – Não poderão participar deste credenciamento:

2.3.1 – Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

2.3.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 – Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente(s) público(s) do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

e) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

e.1) no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

2.3.3.1 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 – Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

3.1. A empresa interessada poderá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento, no interesse da representada.

3.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de um documento de identidade (RG/CNH).

3.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar conforme sua situação constitutiva:
 - a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 - a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
 - a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
 - a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerente certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - a.5) registro comercial, se empresa individual.
- b) se representada por procurador, deverá apresentar:
 - b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para representá-lo; ou
 - b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da empresa interessada, comprovando a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao processo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4.1. Para exercer os direitos, inclusive o de manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a empresa interessada fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes ao processo.

4 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

4.1 – A documentação necessária à habilitação e as propostas serão recebidas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, até o dia, local e hora anteriormente mencionados, em dois envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/RS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-04/2024
ENVELOPE N.1 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)

AO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/RS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-04/2024
ENVELOPE N.2 – PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).

- 4.2 –** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das empresas interessadas e demais pessoas presentes à sessão pública, a Comissão, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA.
- 4.3 –** Uma vez iniciada a sessão para a entrega dos documentos e envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma empresa retardatária.
- 4.4 –** A Comissão realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para representar legalmente, bem como para a prática dos demais atos do processo.
- 4.5 –** As empresas interessadas, logo depois de realizado o credenciamento, deverão proceder à entrega dos envelopes devidamente identificados e fechados, condição que, em não sendo atendida impedirá sua participação no certame.
- 4.6 –** Somente serão abertos os envelopes de nº 02 – Proposta, das empresas que atenderem as exigências de habilitação através de documentos a serem apresentados nos envelopes nº 01.

5 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1 – Habilitação:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

5.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro de empresário individual ou microempreendedor individual, ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2 – Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, ativo e dentro do ramo de atividade do objeto deste Edital;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a **Fazenda ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, havendo impossibilidade de emissão de “Certidão de Regularidade Fiscal”, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3 – Declaração, nos termos do ANEXO II;

5.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5 – Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa interessada. Quando a empresa for registrada em outro Estado, caso selecionada, deverá apresentar o visto do CREA/RS ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato com o Agente Financeiro;

b) **Atestado de capacidade técnico-operacional** emitido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

de atividade(s) pertinente(s) e compatível(eis), em característica(s) e quantidade(s) com o objeto do presente Edital.

b.1) Deverá ser comprovada a construção de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista de unidades habitacionais semelhantes ao objeto do presente Chamamento, com características e prazos similares. Entende-se por semelhantes ao objeto do presente Chamamento a construção de empreendimentos habitacionais.

b.2) A comprovação deverá ser por meio de Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qual conste, como empresa executora do Empreendimento, a proponente, acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelo serviço, não sendo necessário que o mesmo pertença ao quadro técnico da empresa.

b.3) Não será admitido utilizar quantitativos de obras que se encontrem em andamento, cujas obras não tenham sido concluídas e ainda não tiverem recebido o Habite-se.

c) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, ter a comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) preferencialmente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido pela entidade profissional competente, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviços referente à execução de obras de empreendimentos habitacionais, com características semelhantes às especificadas neste Edital.

c.1) O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado por uma única empresa, neste procedimento. Caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma participante, o mesmo não será considerado como documento comprovador da qualificação técnica.

d) A comprovação de vínculo do(s) profissional(i)s técnico(s) indicado(s) para cumprimento do item “c)” ocorrerá mediante a apresentação:

d.1) da Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico; ou

d.2) do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou

d.3) no caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.

d.4) ou ainda, promessa escrita e assinada pelo(s) profissional(is) de que se compromete a ser o futuro responsável técnico pela execução do objeto, caso a licitante se consagre vencedora. Neste caso, deverá ser comprovado vínculo profissional com a empresa licitante para a assinatura do contrato, através dos meios descritos anteriormente.

e) Atestado de visita técnica emitido por Engenheiro ou servidor designado pela Administração, que poderá ser contatado através do telefone (51) 3764-1144 – ramal 45, comprovando que o responsável técnico e/ou representante legal da licitante visitou e tem pleno conhecimento dos locais de execução dos serviços objeto deste credenciamento; **OU**,

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

e.1) Declaração que tem conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços que estão sendo requisitados pela municipalidade, responsabilizando-se quanto à opção de haver dispensado a visita técnica.

f) Certificado do Sistema de Gestão de Qualidade Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade Habitat (PBQP-H) em vigor, informando o nível da empresa dentro do programa.

g) Certificado de análise de risco de crédito favorável e vigente expedido pela Gerência Nacional de Risco de Crédito e Operações – GERIC, da Caixa Econômica Federal.

h) Certificado NDT (Nível de Desempenho Técnico), emitido pela Caixa Econômica Federal. ***DOCUMENTO EXIGIDO PARA CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO:** a empresa que não apresentar este documento não será inabilitada, apenas não pontuará conforme os critérios de classificação estabelecidos no item 6 do presente edital.

5.2 – Se a credenciante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 – Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Agente de Contratação, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

5.6. – Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

5.7 – Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de suas autenticidades mediante consulta on-line no respectivo sítio eletrônico.

5.8 – Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

5.9 – Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

5.10 – Serão consideradas INABILITADAS à fase seguinte do certame as licitantes que não atenderem as especificações e exigências contidas no item 5 e subitens.

5.11 – A habilitação será verificada por meio dos documentos postados no Portal de Compras Públicas nos campos próprios deste Credenciamento.

5.12 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.13 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6 – DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

6.1 – As empresas que atenderem na sua totalidade a documentação exigida no item 5 estarão habilitadas para o presente credenciamento, e serão classificadas conforme pontuação obtida nos critérios a seguir dispostos:

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Certificado do Sistema de Gestão de Qualidade Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade Habitat (PBQP-H)	
	Nível A	20 pontos
	Nível B	10 pontos
	Nível C	5 pontos
	Níveis inferiores	0 pontos
2	Certificado NDT (Nível de Desempenho Técnico), emitido pela Caixa Econômica Federal	
	Nível 1	20 pontos
	Nível 2	10 pontos
	Nível 3	5 pontos
	Níveis inferiores	0 pontos

6.2 – Será selecionada pelo Município de Cruzeiro do Sul, para apresentação de sua proposta junto à Instituição Financeira - Caixa Econômica Federal, a empresa que obtiver a maior pontuação.

6.3 – Em caso de empate no resultado, será classificada em primeiro lugar a empresa que obtiver maior pontuação no critério 2 da tabela acima. Persistindo o empate, o desempate se dará por meio de sorteio.

6.4 – Esgotada a fase de recursos administrativos, o processo seguirá para adjudicação e homologação.

6.5 – O Município de Cruzeiro do Sul emitirá o TERMO DE SELEÇÃO, indicando a empresa selecionada, conforme ANEXO III deste Chamamento.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 30 (trinta) minutos via sistema, sob pena de preclusão.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

7.3 – As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

7.4 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5 – O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Se a empresa selecionada se recusar a assinar o Contrato ou não cumprir as cláusulas constantes no Contrato junto à Caixa Econômica Federal, além dos efeitos previstos nos arts. 104, 137 e 139, poderá sofrer sanções e penalidades previstas nos arts. 155 e 156, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

9.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

9.2 – Eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser enviadas, por meio eletrônico através do e-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br ou protocolado junto a Administração Municipal no setor de protocolos, na forma prevista neste edital.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O credenciamento das empresas participantes do presente Edital de Chamamento Público não implicará sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida.

10.2 – A seleção realizada na forma preconizada neste Chamamento Público terá eficácia se for celebrado Contrato no âmbito do Programa Minha, Casa Minha Vida, entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo indenização decorrente de inviabilização da contratação junto ao agente financeiro.

10.3 – A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições deste Chamamento Público.

10.4 – As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos.

10.5 – As diretrizes de projeto, especificações mínimas e a descrição dos serviços a serem realizados, encontram-se descritos nas disposições deste Edital de Chamamento Público, em seus Anexos e nas Portarias 724, 725 e 727, de 2023, do Ministério das Cidades.

10.6 – As empresas credenciadas deverão apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo que esta determinar, as propostas contendo os Projetos Executivos Complementares,

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Aprovação nos Órgãos Competentes, que completarão a Proposta Comercial, visando análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

10.7 – Cabe à empresa selecionada e com Contrato celebrado:

a) alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste Chamamento, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas fiscais e previdenciários;

b) responder por eventuais danos causados ao Município de Cruzeiro do Sul e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos, na execução do objeto deste credenciamento, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

c) manter durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comprovando sua regularidade em relação aos encargos previdenciários.

10.8 – Ao Município reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente.

10.9 – Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

10.10 – Os casos omissos relativos ao presente Chamamento Público serão resolvidos pela comissão de contratação, enquanto que os casos omissos relativos à celebração dos Contratos serão resolvidos pelo Órgão Gestor do Contrato.

10.11 – O Contrato de financiamento com o Agente Financeiro será regido por normas próprias.

11 – DOS ANEXOS

Integram este Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Modelo de Declaração;

Anexo III - Termo de Seleção;

Anexo IV – Declaração de Vistoria

Anexo V – Termo de Referência

Cruzeiro do Sul/RS, 12 de agosto de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 002-04/2024, NA FORMA PRESENCIAL

EMPRESA: _____

Pelo presente Termo, a empresa ____ (Razão Social) inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ nº _____ Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, e-mail _____, neste ato, representada por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, vem manifestar seu interesse em apresentar proposta visando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRECADAMENTO RESIDENCIAL (FAR):

	DESCRIÇÃO	UNIDADES HABITACIONAIS (UH)	Valor (R\$)
01	Construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, LOTEAMENTO NOVA ESPERANÇA	50	200.000,00

Declaramos, que:

1. Conhecemos e nos submetemos a todas as condições do Edital de Chamamento Nº 002-04/2024 – MCMV-FAR;
2. Temos ciência que a seleção da proposta de parceria não implicará na sua contratação pelo Agente Financeiro;
3. Conhecemos e aceitamos todas as condições estabelecidas pela legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, nos termos das leis, decretos, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes aos Programas, destacadamente a Lei Federal 14.620/2023, Decreto Federal nº 11.439/2023, Portarias MCID nº 724, 725 e 727 de 15/06/2023, Portaria MCID nº 1.482 de 21/11/2023, Portaria MCID 247 de 15 de março de 2024 e Portaria MCID 247 de 704 de 17 de julho de 2024;
4. Estamos impedidos de dar qualquer outra destinação ao terreno objetivado, senão aquela prevista neste Edital sob pena de incorrer nas sanções legais;
5. Temos pleno conhecimento das condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, nos termos da Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, e das especificações urbanísticas, de projeto e de obra para implementação do empreendimento habitacional, nos termos da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023; e que não incorre em nenhum dos impedimentos previstos na Portaria MCID nº 724, de 2023, para participação na linha de atendimento.

_____, _____ de _____ de 2024.

[assinatura do representante legal]
RAZÃO SOCIAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa ____ (Razão Social) ____ inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na Rua ____ nº ____ Bairro ____, na cidade de ____, Estado ____, e-mail ____, neste ato, representada por ____, portador do RG nº ____ e CPF nº ____, DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de agentes públicos municipais, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/21.

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

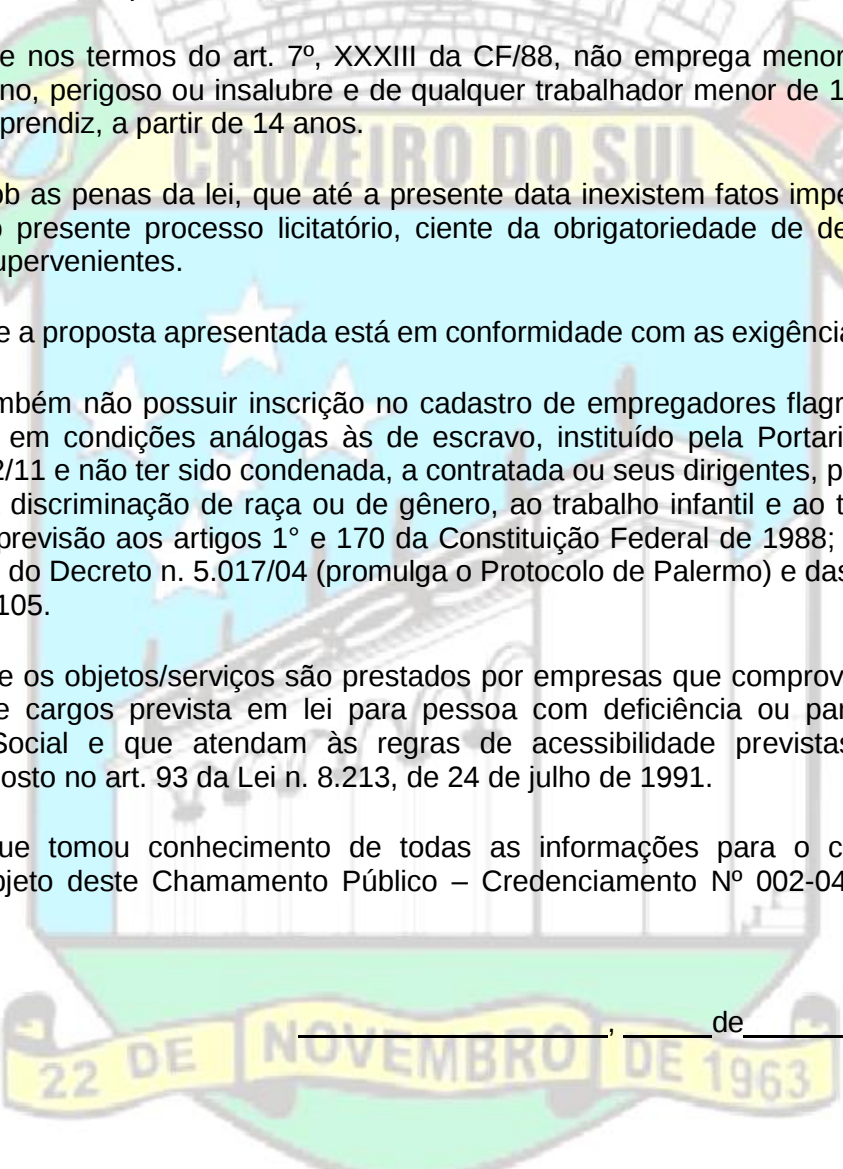
DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

DECLARA também não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

DECLARA que os objetos/serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público – Credenciamento Nº 002-04/2024, na forma presencial.

_____, ____ de _____ de 2024.


22 DE NOVEMBRO DE 1963

[assinatura do representante legal]

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Endereço Telefone / Telefone celular / E-mail

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO III
TERMO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 002-04/2024, NA FORMA PRESENCIAL

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRECADAMENTO RESIDENCIAL (FAR).

O Município de Cruzeiro do Sul/RS, concluído o processo de seleção instituído pelo Edital de Chamamento Público - Credenciamento 002-04/2024, constante do Processo Administrativo nº 887/2024, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada, no respectivo lote para o qual se credenciou:

(qualificação da empresa selecionada) (indicação do lote)

A empresa selecionada deverá apresentar junto à Instituição Financeira, a proposta selecionada neste chamamento, contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do FAR, conforme especificado pelo Agente Financeiro - Caixa Econômica Federal.

Cruzeiro do Sul/RS, _____ de _____ de _____.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

REFERENTE: Chamamento Público nº 002-04/2024

Pela presente declaração, a empresa denominada, inscrita através do CNPJ sob nº, sediada a Rua, na cidade de, Estado do, neste ato representado pelo senhor, inscrito no CPF sob nº, RG nº.
DECLARA para os devidos fins de participação no processo de seleção da Chamada Pública nº 002-04/2024, que VISTORIOU o local localizado no endereço descrito no item 1.2 do Edital, informando estar ciente de todas as condições em que se encontra.

..... de de 2024.

[assinatura do representante legal]

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Endereço Telefone / Telefone celular / E-mail

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo a SELEÇÃO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei Federal nº 14.620/2023, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nos termos e condições a seguir descritos.
- 1.2.** O empreendimento habitacional com 50 unidades, denominado LOTEAMENTO NOVA ESPERANÇA, será construído em uma fração de terras do imóvel de propriedade do Município de Cruzeiro do Sul, desapropriado em 29/11/2023 através do Decreto Municipal nº 1.683-03/2023 e registrado em Registro de Imóveis em 20/06/2024, situado no bairro Cacata, Cruzeiro do Sul.

DADOS DO IMÓVEL:

Matrícula nº 4.363, livro nº 2-RG, Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul/RS.

Um terreno urbano, de formato irregular, com área de 24.179,42 m² (vinte e quatro mil, cento e setenta e nove metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), parte da área matriculada sob nº 0.296, no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul/RS, localizada na ERS 130, lado par, esquina com a Rua Salvelino Francisco de Vargas, lado par, Bairro Cascata, considerado como Setor 04, Quadra 20, Lote 540, município de Cruzeiro do Sul/RS, no quarteirão incompleto formado pela ERS 130, Ruas Salvelino Francisco de Vargas, José Schossler e João Rafael Azambuja, confrontando-se: partindo pela frente, ao LESTE, onde mede 76,13 metros, seguindo no sentido horário, forma angulo interno de 188°03'47" (B – X 403363.009 Y 6735399.280), ainda pela frente, ao NORDESTE, onde mede 60,78 metros, sempre se confrontando com a faixa de domínio de 40,00 metros de largura, até o eixo do ERS 130; a seguir forma angulo interno de 48°01'31" (C – X 403392.865 Y 6735346.334), por um dos lados, ao SUL, onde mede 116,55 metros, confronta-se com a Rua Salvelino Francisco de Vargas; a seguir forma angulo interno de 90°00'00" (D – X=403279.102 Y=6735371.672), ao OESTE, onde mede 36,00 metros, confronta-se com o lote 559, com a fração remanescente de propriedade Ivan Batista Dullius; a seguir forma angulo interno de 270° 00' 00' (E - X=403286.929 Y=6735406.811), ao Sul, onde mede 58,94 metros, confronta-se com o lote 559, com a fração remanescente de propriedade Ivan Batista Dullius; a seguir forma angulo interno de 270° 00' 00' (F - X=403229.404 Y=6735419.623), ao Leste, onde mede 22,09 metros, confronta-se com o lote 559, com a fração remanescente de propriedade Ivan Batista Dullius; a seguir forma angulo interno de 88° 39' 05" (G – X=403224.602 Y=6735398.065), ao SUL, onde mede 131,59 metros, confrontando com o lote 614, de propriedade do Município de Cruzeiro do Sul, com a Rua José Schossler, e com o lote

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

677, de propriedade do Município de Cruzeiro do Sul, permutado (através de escritura pública de permuta) para Elemar Afonso Quinot; a seguir forma angulo interno de $86^{\circ}59'33''$ (H – X 403096.875 Y 6735429.686), pelos fundos, ao OESTE, onde mede 93,35 metros, confronta-se com a propriedade de I & K Group Logística e Transporte Ltda., matrícula nº 2.708, do Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul; a seguir forma angulo interno de $93^{\circ}56'04''$ (I – X 403124.032 Y 6735518.999), pelo outro lado, ao NORTE, onde mede 217,00 metros, confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 48.624, do Registro de Imóveis de Lajeado, chegando ao canto de início, onde forma um ângulo de $124^{\circ}10'00''$ (A – X 403335.493 Y 6735470.264), sendo que a referida área tem reservada uma faixa de 5,00 metros de largura, paralela a faixa de domínio da ERS 130, destinada a Área Não Edificandi, totalizando 683,61 m², com as seguintes dimensões e confrontações: partindo pela frente, ao LESTE, onde mede 76,13 metros, seguindo no sentido horário, forma angulo interno de $188^{\circ}13'47''$, ainda pela frente, ao NORDESTE, onde mede 60,78 metros, sempre se confrontando com a faixa de domínio de 40,00 metros de largura, até o eixo do ERS 130; a seguir forma angulo interno de $48^{\circ}01'31''$, por um dos lados, ao SUL, onde mede 6,73 metros, confronta-se com a Rua Salvelino Francisco de Vargas; a seguir forma angulo interno de $131^{\circ}58'29''$, pelos fundos, ao SUDOESTE, onde mede 56,65 metros; a seguir forma angulo interno de $171^{\circ}46'13''$, ainda pelos fundos, ao OESTE, onde mede 79,89 metros; a seguir forma angulo interno de $55^{\circ}50'00''$, pelo outro lado, ao NORTE, onde mede 6,05 metros, confronta-se com o imóvel matriculado nº 48.624, do Registro de Imóveis de Lajeado, chegando ao canto de início, onde forma um ângulo de $124^{\circ}10'00''$.

PROPRIETÁRIO: Município de Cruzeiro do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.297.990/0001-50, com sede na Rua São Gabriel, 72, Centro, na cidade de Cruzeiro do Sul/RS.

DADOS DA FRAÇÃO DE TERRAS OBJETO DA CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS:

Área superficial de 18.209,76 m² (dezoito mil, duzentos e nove metros quadrados e setenta e seis décímetros quadrados), parte da área matriculada sob nº 0.296, do Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul/RS, com área superficial para arranjo dos lotes que receberão as unidades habitacionais de 9.801,38 m² (nove mil, oitocentos e um metros quadrados e trinta e oito décímetros quadrados), e área superficial de arruamento de 8.408,38 m² (oito mil, quatrocentos e oito metros quadrados e trinta e oito décímetros quadrados).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

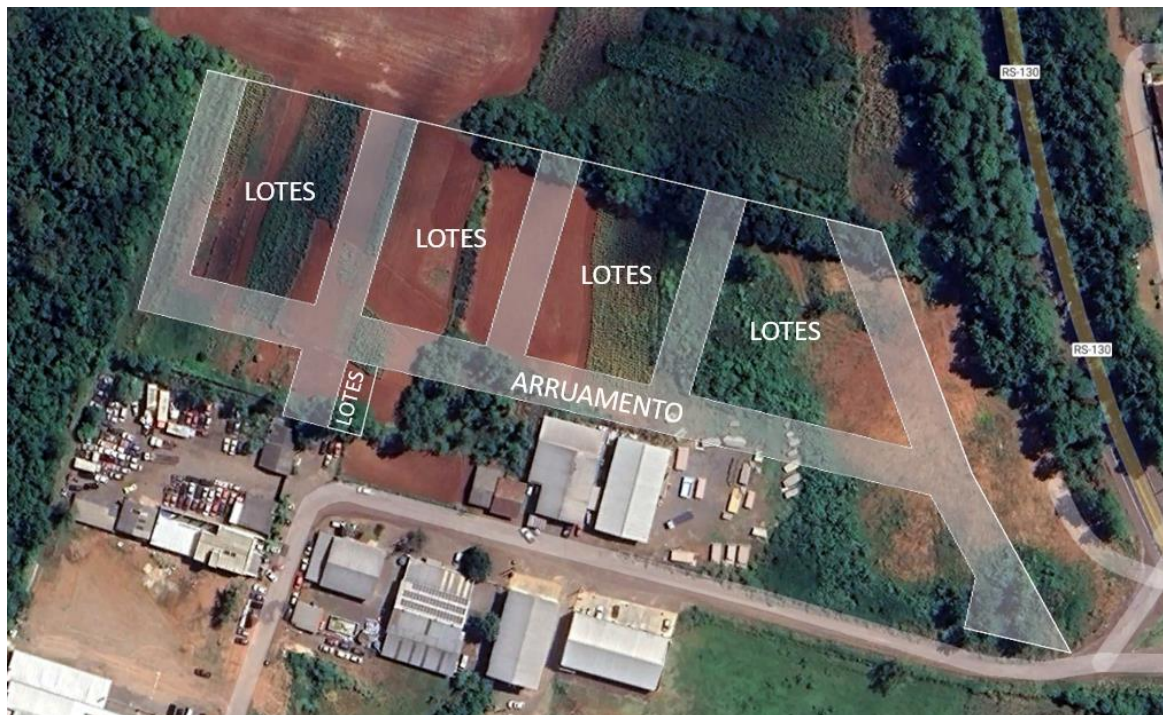


Figura 1: Planta de Localização do empreendimento Loteamento Nova Esperança, Bairro: Cascata, Cruzeiro do Sul. (Fonte: Google Earth 20/02/2024)

Obedecerá às diretrizes estabelecidas na Portaria nº 725/2023 do MCID, de 15 de junho de 2023, conforme a localização a seguir:

- 1.3.** A alienação da fração de terras do terreno público elencado acima será através de doação ao FAR, no estado físico em que se encontra. Esta fração de terras objeto deste imóvel será destinada exclusivamente para produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas, no âmbito no PMCMV/FAR, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista, bem como a sua cessão ou transferência.
 - 1.4.** A seleção da(s) empresa(s) se dará através de Edital de Chamamento Público (Credenciamento) realizado pelo Município de Cruzeiro do Sul, com fundamento na Lei 14.620/2023, Lei 10.188/2001, Portarias MCID 724, 725 e 727, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID 1.482 de 21 de novembro de 2023 e Portaria MCID 247 de 15 de março de 2024 e a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
 - 1.5.** A(s) empresa(s) selecionada(s) será(ão) responsável(eis) pela elaboração e execução de projetos básicos e executivos, memorial descritivo, projetos arquitetônicos e complementares, projetos de infraestrutura interna e orçamento das unidades habitacionais, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), execução de obras de infraestrutura internas, bem como pela obtenção de todas as licenças exigíveis pelos órgãos competentes.
- 1.5.1** O projeto urbanístico do empreendimento e memorial descritivo com a demarcação das quadras, lotes, ruas, área institucional, recreação pública, áreas de

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

preservação permanente e as licenças ambientais aplicáveis, serão fornecidas pelo Município.

1.5.2 A legalização dos terrenos e das edificações junto ao Cartório de Registro de Imóveis das 50 unidades habitacionais objeto deste edital ficam a cargo da contratada.

- 1.6.** As instalações de redes coletoras de esgoto doméstico serão de soluções individuais de tratamento de esgoto, compostas de fossa, filtro e sumidouro. Na execução da rede hidráulica do loteamento deverá ser incluída uma estrutura de reservação de água, acompanhada de base elevatória, pois a rede existente não comporta mais esse incremento de consumo. Tais estruturas devem seguir os padrões e exigências da companhia de abastecimento de água potável (CORSAN).

Deverão ser atendidas as especificações mínimas e programas de necessidade constantes nas Portarias 724, 725 e 727, de 2023 e Portarias 247 e 704 de 2024, do Ministério das Cidades, especificações necessárias ao atendimento dos requisitos para aprovação da proposta pela Caixa Econômica Federal – CAIXA e demais diretrizes presentes neste Termo de Referência.

- 1.7.** O contrato a ser firmado com a(s) empresa(s) selecionada(s) nos termos do Edital será formalizado pelo Agente Financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, quando atendidas as normativas pertinentes ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.
- 1.8.** A seleção da(s) empresa(s), nos termos do Edital de Chamamento Público, não implicará a sua contratação, pelo agente financeiro autorizado. A contratação dependerá de aprovação da Análise de Risco, da Análise Técnica de Engenharia, análise jurídica e da aprovação dos Projetos em todas as instâncias e Órgãos.

2. DA NECESSIDADE DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL

Justifica-se o empreendimento em razão do estado de calamidade ocorrido no ano de 2023 durante os meses de setembro e novembro. Os eventos climáticos que provocaram a elevação do Rio Taquari em 30 metros, ou seja, 17 metros acima de seu leito normal ocasionaram o desalojamento e o desabrigo de mais de 800 famílias, sem possibilidade de retorno para suas moradias. Assim sendo, a necessidade de recompor essas unidades habitacionais é urgente com vistas a atender o princípio da dignidade da pessoa humana.

Dentro desse primeiro chamamento, serão atendidas 50 famílias para minimizar o déficit habitacional que o Município de Cruzeiro do Sul possui.

O Programa "Minha Casa, Minha Vida" tem como uma de suas diretrizes/ objetivos reduzir o déficit habitacional brasileiro, retirando famílias de baixa renda que vivem em aluguel social e/ou situação de vulnerabilidade, provendo-as moradias dignas.

O Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV é uma iniciativa do Governo Federal de grande importância social que busca promover o acesso à moradia digna para a

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

população de baixa renda, tendo seu restabelecimento estipulado por meio da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023. O PMCMV incorpora diversas portarias que introduzem inovações de relevância ao programa. Estas medidas são estrategicamente desenvolvidas para aprimorar a eficácia do programa, buscando atender de maneira mais eficiente às necessidades tanto dos entes envolvidos quanto dos beneficiários. Dessa forma, o PMCMV alinha-se de maneira consistente com as exigências contemporâneas no cenário habitacional. Essas atualizações, delineadas nas portarias, representam um compromisso contínuo com a excelência e a adaptação do programa às dinâmicas em constante evolução no contexto habitacional, a saber:

PORTARIA MCID Nº 724, DE 15 DE JUNHO DE 2023 - Dispõe sobre as condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

PORTARIA MCID Nº 725, DE 15 DE JUNHO DE 2023 - Dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

PORTARIA MCID Nº 727, DE 15 DE JUNHO DE 2023 - Formaliza a abertura de procedimento de enquadramento e contratação de empreendimentos habitacionais e estabelece ameta de contratação no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

PORTARIA MCID Nº 1.482, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - Divulga as propostas de empreendimentos habitacionais enquadradas no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023.

PORTARIA MCID Nº 247 DE 15 DE MARÇO DE 2024 – Dilulga as propostas de empreendimentos habitacionais enquadradas no ambito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arredamento Residencial, intergante do Programa Minha Casa Minha Vida, de que trata a Portaria MCID Nº 727 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA MCID Nº 704, DE 17 DE JULHO DE 2024 – Formaliza a abertura de procedimento para a contratação de empreendimentos habitacionais em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul em situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo federal em 2024, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

No mesmo viés, a Constituição Federal, em seus artigos 6º e 23º, IX e § único, estabelece que é competência dos Entes Federativos (União, Estados e Municípios) promoverem programas habitacionais, infraestrutura urbana, saneamento, transporte, lazer entre outros, *in verbis*:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

IX - Promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

Parágrafo único. Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.

As famílias que compõem essa demanda hoje são pessoas que não possuem mais moradia, de baixa renda, em sua maioria inscritas no Cadastro Único (CadÚnico). Importante destacar também que boa parte dessas famílias possui em sua composição mulheres chefes de família. Isto posto, considerando os objetivos do PMCMV, bem como a disponibilidade de imóvel situado em área urbana propícia ao uso residencial, com capacidade para comportar a demanda e dentro da região de origem dos futuros beneficiários, que vem aguardando por anos solução definitiva de moradia, faz-se premente a construção de novas unidades habitacionais de interesse social, de forma a ensejar aos futuros beneficiários melhores condições de vida, buscando formalizar o direito de acesso à moradia. Não obstante, esta ação colabora também para o aquecimento da indústria da construção civil e o consequente desenvolvimento de sua cadeia produtiva, gerando empregos e proporcionando inclusão social.

3. DO VALOR

Aos Municípios elegíveis de que trata a **PORTARIA 704, DE 17 DE JULHO DE 2024**, a qual se inclui o município de Cruzeiro do Sul/RS, fica admitida a subvenção

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

econômica de até **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), estabelecida pelo art. 1º, inciso I, da Portaria Interministerial MCID/MF nº 06, de 06 de junho de 2024, sem prejuízo do ateste de adequação orçamentária das propostas pelo agente financeiro.

3.1. O terreno informado no presente Termo de Referência corresponde ao imóvel: Loteamento Nova Esperança, cuja proposta qualificada como mínima, onde valor máximo por edificação segundo a tabela anterior é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por se tratar de casas.

Destaca-se que o orçamento detalhado, memória de cálculo e cronograma-físico financeiro deverão ser apresentados pela(s) empresa(s) selecionada(s) até o momento da contratação junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

3.2. No valor máximo do empreendimento por unidade habitacional estão compreendidos todos os custos previstos no art. 14 da Portaria MCID nº 724 de 15 de junho de 2023.

3.3. Caberá à proponente equalizar todos os custos entre todas e quaisquer despesas para projetos, produção e entrega do empreendimento, de forma que não ultrapasse o “valor unitário proposto de aquisição pelo FAR da UH”, inclusive na possibilidade de redução na quantidade de unidades habitacionais previstas, em razão de exigência para aprovação do projeto pelos órgãos competentes ou do Agente Financeiro.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas do ramo da construção civil, que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para a execução do projeto e construção de unidades habitacionais, que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com as normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, conforme condições do edital.

4.2. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente Credenciamento implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

4.3. Não poderão participar deste credenciamento:

4.3.1. As empresas que não atendam às condições do Edital de Credenciamento e seus anexos;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente(s) público(s) do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

g.1) no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

4.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

5. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

5.1. A empresa interessada poderá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento, no interesse da representada.

5.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de um documento de identidade (RG/CNH).

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 - b.4) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
 - b.5) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
 - b.6) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerente certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - b.7) registro comercial, se empresa individual.
- c) se representada por procurador, deverá apresentar:
- c.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para representá-lo; ou
 - c.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da empresa interessada, comprovando a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao processo.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.3.1. Para exercer os direitos, inclusive o de manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a empresa interessada fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes ao processo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

6. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico - financeira, na forma disposta neste Edital, em envelope lacrado.

6.2. Proposta nos moldes do ANEXO I;

6.3. Habilitação:

6.3.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro de empresário individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ativo e dentro do ramo de atividade do objeto deste Edital;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, havendo impossibilidade de emissão de "Certidão de Regularidade Fiscal", deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.3. DECLARAÇÃO, nos termos do ANEXO II;

6.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.5. Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa interessada. Quando a empresa for registrada em outro Estado, caso selecionada deverá apresentar o visto do CREA/RS ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato com o Agente Financeiro;

b) Atestado de capacidade técnico-operacional emitido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de atividade(s) pertinente(s) e compatível(eis), em característica(s) e quantidade(s) com o objeto do presente Edital.

b.1) Deverá ser comprovada a construção de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista de unidades habitacionais semelhantes ao objeto do presente Chamamento, com características e prazos similares. Entende-se por semelhantes ao objeto do presente Chamamento a construção de empreendimentos habitacionais.

b.2) A comprovação deverá ser por meio de Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qual conste, como empresa executora do Empreendimento, a proponente, acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelo serviço, não sendo necessário que o mesmo pertença ao quadro técnico da empresa.

b.3) Não será admitido utilizar quantitativos de obras que se encontrem em andamento, cujas obras não tenham sido concluídas e ainda não tiverem recebido o Habite-se.

c) Para atendimento à qualificação técnico-profissional, ter a comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido pela entidade profissional competente, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviços referente à execução de obras de empreendimentos habitacionais, com características semelhantes às especificadas neste Edital.

c.1) O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado por uma única empresa, neste procedimento. Caso o mesmo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

atestado seja apresentado por mais de uma participante, o mesmo não será considerado como documento comprovador da qualificação técnica.

d) A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) para cumprimento do item “c)” ocorrerá mediante a apresentação:

d.1) da Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico; ou

d.2) do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou

d.3) no caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.

d.4) ou ainda, promessa escrita e assinada pelo(s) profissional(is) de que se compromete a ser o futuro responsável técnico pela execução do objeto, caso a licitante se consagre vencedora. Neste caso, deverá ser comprovado vínculo profissional com a empresa licitante para a assinatura do contrato, através dos meios descritos anteriormente.

e) Atestado de visita técnica emitido por algum Engenheiro designado pelo Município de Cruzeiro do Sul, que poderá ser contatado através do telefone (51) 3981-1000, comprovando que o responsável técnico da licitante visitou e tem pleno conhecimento dos locais de execução dos serviços objeto deste credenciamento; OU

e.1) Declaração que tem conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços que estão sendo requisitados pela municipalidade, responsabilizando-se quanto à opção de haver dispensado a visita técnica-ANEXO IV.

f) Certificado do Sistema de Gestão de Qualidade Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade Habitat (PBQP-H) em vigor, informando o nível da empresa dentro do programa.

g) Certificado de análise de risco de crédito favorável e vigente expedido pela Gerência Nacional de Risco de Crédito e Operações – GERIC, da Caixa Econômica Federal.

h) Certificado NDT (Nível de Desempenho Técnico), emitido pela Caixa Econômica Federal. *DOCUMENTO EXIGIDO PARA CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: a empresa que não apresentar este documento não será inabilitada, apenas não pontuará conforme os critérios de classificação estabelecidos no item 6 do presente edital.

6.4. Se a credenciante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

6.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Agente de Contratação, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

6.6. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

6.7. Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de suas autenticidades mediante consulta on-line no respectivo sítio eletrônico.

6.8. Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

6.9. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

6.10. Serão consideradas INABILITADAS à fase seguinte do certame as licitantes que não atenderem as especificações e exigências contidas no item 6 e subitens.

6.11. A habilitação será verificada por meio dos documentos postados no Portal de Compras Públicas nos campos próprios deste Credenciamento.

6.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. As empresas que atenderem na sua totalidade a documentação exigida no item 6 estarão habilitadas para o credenciamento e serão classificadas conforme pontuação obtida nos critérios a seguir dispostos:

CRITÉRIO 1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

a) Certificado do Sistema de Gestão de Qualidade Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade Habitat (PBQP-H):

- Nível A = 20 pontos
- Nível B = 10 pontos
- Nível C = 05 pontos
- Níveis inferiores = 0 pontos

CRITÉRIO 2

b) Certificado NDT (Nível de Desempenho Técnico), emitido pela Caixa Econômica Federal:

- Nível 1 = 20 pontos
- Nível 2 = 10 pontos
- Nível 3 = 05 pontos
- Níveis inferiores = 0 pontos

7.2. Será selecionada pelo Município para apresentação de sua proposta junto à Instituição Financeira - Caixa Econômica Federal a empresa que obtiver a maior pontuação.

7.3. Em caso de empate no resultado, será classificada em primeiro lugar a empresa que obtiver maior pontuação no critério 2 acima. Persistindo o empate, o desempate se dará por meio de sorteio.

7.4. Esgotada a fase de recursos administrativos, o processo seguirá para adjudicação e homologação da autoridade competente.

7.5. O Município emitirá o TERMO DE SELEÇÃO, indicando a empresa selecionada, conforme ANEXO III do Chamamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O credenciamento das empresas participantes do presente Chamamento Público não implicará sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

8.2. A seleção realizada na forma preconizada neste Chamamento Público terá eficácia se for celebrado Contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo indenização decorrente de inviabilização da contratação junto ao agente financeiro.

8.3. A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições deste Chamamento Público.

8.4. As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos.

8.5. As diretrizes de projeto, especificações mínimas e a descrição dos serviços a serem realizados, encontram-se descritos nas disposições deste Chamamento Público, em seus Anexos e nas Portarias 724, 725 e 727, de 2023, do Ministério das Cidades.

8.6. As empresas credenciadas deverão apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo que esta determinar, as propostas contendo os Projetos Executivos Complementares, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Aprovação nos Órgãos Competentes, que completarão a Proposta Comercial, visando análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

8.7. Cabe à(s) empresa(s) selecionada(s) e com Contrato celebrado:

a) alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste Chamamento, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas fiscais e previdenciários;

b) responder por eventuais danos causados ao Município de Cruzeiro do Sul/RS e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos, na execução do objeto deste credenciamento, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

c) manter durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comprovando sua regularidade em relação aos encargos previdenciários.

8.8. Ao Município reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente.

8.9. O Contrato de financiamento com o Agente Financeiro será regido por normas próprias.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO IV

(Este documento e Portarias referidas no Edital estão à disposição para *download* no endereço eletrônico <https://cruzeiro.rs.gov.br/>)

